



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 002/2015

DATA: 02 de Janeiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2015 e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2015, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRA:

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

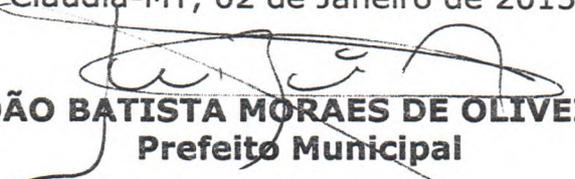
CPF: 018.905.239-25

Art. 2º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º -A Pregoeira, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remuneradas pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 07/2014 de 13 de Janeiro de 2014.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº005/2015

DATA: 02 de Janeiro de 2015.

SÚMULA: NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA
REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, para realização de Pregões no município de Cláudia – MT os seguintes servidores:

- 1º -Edineia Valtrick
- 2º -Rosangela Suzin
- 3º -HemilinTiedt

Art.2º - Aos membros nomeados no Art. 1º, compete a formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fls	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT., 13 de Janeiro de 2015.

Da: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação : AQUISIÇÃO DE 1.000 LITROS DE ALCOOL E 3.000 LITROS DE GASOLINA PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO CRAS.

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.


Rosângela Izabel Teloeken de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

P.M.C.	
Fls	03
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT., 13 de Janeiro de 2015.

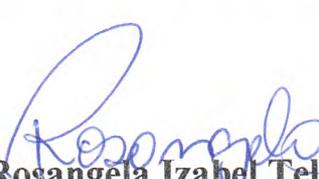
Da: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação : AQUISIÇÃO DE 2.000 LITROS DE ALCOOL E 2.500 LITROS DE GASOLINA PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO CONSELHO TUTELAR.

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.


Rosângela Izabel Teloeken de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

PM.C.	
Fls	_____
Rub	_____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT., 13 de Janeiro de 2015.

Da: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação : AQUISIÇÃO DE 500 LITROS DE ALCOOL E 1.500 LITROS DE GASOLINA PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO CREAS.

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.


Rosângela Izabel Teloeken de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT., 13 de Janeiro de 2015.

Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação : AQUISIÇÃO DE 6.000 LITROS DE ALCOOL, 12.500 LITROS DE GASOLINA, 60.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL, 65.000 LITROS DE OLEO B S10, PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA.

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Esdra Nunes De Andrade
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT., 13 de Janeiro de 2015.

Da: Secretaria Municipal de Agricultura, Ciência e Tecnologia
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação : AQUISIÇÃO DE 1.000 LITROS DE ALCOOL, 5.000 LITROS DE GASOLINA, 15.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL E 10.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA.

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT., 13 de Janeiro de 2015.

Da: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação : AQUISIÇÃO DE 6.250 LITROS DE GASOLINA, 2.000 LITROS DE ALCOOL E 10.000 LITROS DE OLEO DIESEL PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA.

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.


Jucinei Corrêa da Luz
GREF. 00905-P/MT
Sec Mun de Esporte e Lazer

Jucinei Corrêa da Luz
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT., 13 de Janeiro de 2015.

Da: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação : AQUISIÇÃO DE 12.000 LITROS DE ALCOOL, 62.500 LITROS DE GASOLINA E 1.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL, 40.000 LITROS DE ÓLEO B S10 PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA.

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT., 13 de Janeiro de 2015.

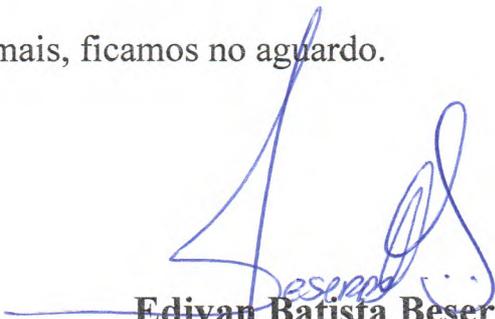
Da: Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação : AQUISIÇÃO DE 2.500 LITROS DE GASOLINA PARA O ABASTECIMENTO DAS MOTOS DA SECRETARIA.

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.


Edivan Batista Beserra
Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT., 13 de Janeiro de 2015.

Da: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação : AQUISIÇÃO DE 2.300 LITROS DE ALCOOL, 15.000 LITROS DE GASOLINA, 447.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL E 100.000 LITROS DE OLEO B S10 PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA.

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT., 13 de Janeiro de 2015.

Do: Gabinete do Prefeito

Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação : AQUISIÇÃO DE 6.250 LITROS DE GASOLINA, 2.000 LITROS DE ALCOOL E 3.000 LITROS DE OLEO DIESEL S-10, PARA O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DO GABINETE.

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT., 13 de Janeiro de 2015.

Da: Secretaria Municipal De Meio Ambiente
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação : AQUISIÇÃO DE 2.000 LITROS DE GASOLINA E 500 LITROS DE ALCOOL, PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA.

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Autorizo a **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO** a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a aquisição de **Álcool, Gasolina, Óleo Diesel e Óleo Diesel B S-10**, para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia - MT.

Cláudia - MT., 14 de Janeiro de 2015.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fls	3
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Pregoeira e Equipe De Apoio
Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015.

Objeto: Aquisição de Álcool, Gasolina, Óleo Diesel e Óleo Diesel B S-10, para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia - MT. Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas para as aquisições acima.

Gasolina Comum:

Sec. Educação FUNDEB	6.680,00	Sec. Educação T. Escolar	13.360,00	Sec. Educação	21.710,00	Sec. Ação Social – conselho Tutelar	8.350,00	Sec. Ação Social-CRAS	10.020,00	Sec. Ação Social – CREAS		Sec. Esporte e Lazer	20.875,00	Sec. Obras, Transportes	50.100,00	Sec. de Finanças	8.350,00	Sec. de Agricultura	16.700,00	Gabinete	20.875,00	Meio Ambiente	6.680,00	Sec. de Saúde	208.750,00
----------------------	----------	--------------------------	-----------	---------------	-----------	-------------------------------------	----------	-----------------------	-----------	--------------------------	--	----------------------	-----------	-------------------------	-----------	------------------	----------	---------------------	-----------	----------	-----------	---------------	----------	---------------	------------

Alcool:

Sec. Educação	8.050,00	Sec. Educação (T. Escolar)	5.750,00	Sec. A. Social Conselho Tutelar	4.600,00	Sec. Assist. Social – Cras	2.300,00	Sec. Assist. Social – Creas	1.150,00	Sec. de Obras	5.290,00	Sec. de Saúde	27.600,00	Meio Ambiente	1.150,00	Gabinete	4.600,00	Sec. Esportes	4.600,00	Sec. Agricultura	2.300,00
---------------	----------	----------------------------	----------	---------------------------------	----------	----------------------------	----------	-----------------------------	----------	---------------	----------	---------------	-----------	---------------	----------	----------	----------	---------------	----------	------------------	----------

Óleo Diesel:

Sec. Educação T. Escolar	125.580,00	Sec. Educação (FUNDEB)	53.820,00	Sec. de Obras	1.336.530,00	Sec. de Agricultura	44.850,00	Sec. de Saúde	2.990,00	Sec. Esportes	29.900,00
--------------------------	------------	------------------------	-----------	---------------	--------------	---------------------	-----------	---------------	----------	---------------	-----------

Óleo Diesel BS-10:

Sec. Educação T. Escolar	161.200,00	Sec. Educação (FUNDEB)	40.300,00	Sec. de Obras	310.000,00	Sec. de Saúde	124.000,00	Gabinete	9.300,00	Sec. Agricultura	31.000,00
--------------------------	------------	------------------------	-----------	---------------	------------	---------------	------------	----------	----------	------------------	-----------

Cláudia - MT., 15 de Janeiro de 2015.

Shirley Yotzchetz
Shirley Yotzchetz
Pregoeira Oficial





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

- (25) 02.001.04.122.0002.2051/3390.30.00 – Gabinete Do Prefeito
(81) 04.001.04.122.0004.2018/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Finanças
(213) 06.001.10.301.0010.2040/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde(Sec)
(234) 06.002.10.301.0010.2024/3390.30.00 – Secretaria Mun. de Saúde(Fundo)
(389) 09.001.20.606.0009.2032/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
(327)07.003.08.243.0028.2036/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social – (Conselho Tutelar).
(330)07.004.08.241.0026.1153/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social (CREAS).
(311)07.002.08.244.0026.2020/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS).
(105) 05.001.12.361.0008.2044/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
(194) 05.004.12.361.0018.2047/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Fundeb 40%.
(121) 05.001.12.361.0016.2025/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar.
(359) 08.001.15.452.0011.2012/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
(405)10.001.18.122.0023.2013/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
(417)11.001.27.812.0012.2042/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Cláudia - MT., 15 de Janeiro de 2015.



ADENOR BURILLE
Contador

P.M.C.	
Fis	
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

Cláudia – MT., 16 de Janeiro de 2015.

Da: Pregoeira e Equipe De Apoio

Para: Assessoria Jurídica

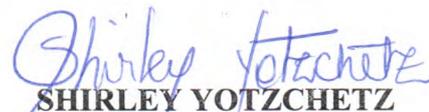
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

SUMÁRIO

PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

MINUTA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Diversas Secretarias Municipais

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diversos para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia – MT, conforme especificado no Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, Snº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria n.º 002/2015, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia. Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 30 de Janeiro de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diversos para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia – MT, conforme especificado no Termo de Referência.

1.2. Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas

Fis. **PM.C.**
Rub.
Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia (relação de documentos CRC conforme anexo V do edital).

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo ANEXO IV do Edital) via original.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO n.º 002/2015

RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO N.º 002/2015

RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

5.5 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta;

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

Fis.  P.M.C.
Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 6 deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

P.M.C.	
Fis	
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social (2013), apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a

P.M.C.	
Fis	22
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2013).

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

III – REGULARIDADE FISCAL

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.

f) – Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.

g) – Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.

h) – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS), caso não seja apresentada uma única certidão unificada, conforme possibilidade prevista na alínea d.

i) – Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

j) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

k) – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

k.1) – A empresa que apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial no ato do Credenciamento (conforme item 4.3 do edital) fica desobrigada de apresentar a referida certidão no Envelope de Habilitação.

l) – Comprovante de Autorização de venda ou revenda de petróleo expedido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo VI do edital).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital).
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo VIII do edital).
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (anexo IX do edital).

8.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

P.M.C.	
Fis	23
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

12.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

12.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;

12.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT;

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e emissão da referida nota fiscal.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos

P.M.C.	
Fis. _____	_____
Rub. _____	_____

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)



Prefeitura Municipal de Cláudia



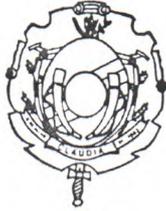
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

P.M.C.	
Fls	28
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diversos para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia – MT, conforme especificado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
DIESEL	LITROS	533.000			
DIESEL B S-10	LITROS	218.000			
GASOLINA COMUM	LITROS	119.000			
ALCOOL	LITROS	29.300			
TOTAL					

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES

LOCAL E DATA

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diversos para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia – MT, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ÓLEO DIESEL	LITROS	533.000			
ÓLEO DIESEL B S10	LITROS	218.000			
GASOLINA COMUM	LITROS	119.000			
ALCOOL	LITROS	29.300			
TOTAL					

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de _____ até _____.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015**

que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão, para os três itens, serão retirados na bomba da contratada, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

P.M.C.	
Fis	31
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

P.M.C.	
Fis	33
Rub	1

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fls.	35
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015** a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

P.M.C.	
Fls	30
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Prefeito Municipal

**EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA**

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diversos para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia – MT, conforme quantidades e especificações abaixo:

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS:

ITEM: GASOLINA COMUM devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo).

QUANTIDADE TOTAL: 119.000 LITROS

VALOR DE REFERÊNCIA POR LITRO: R\$ 3,34

SECRETARIAS SOLICITANTES

ITEM	Sec. Educação FUNDEB	Sec. Educação T. Escolar	Sec. Educação	Sec. Assistência Social – conselho Tutelar	Sec. Assistência Social -CRAS	Sec. Assistência Social - CREAS	Sec. Esporte e Lazer	Sec. Obras e Serviços Públicos	Sec. de Fazenda	Sec. de Desenvolvimento Econômico e Rural	Gabinete	Meio Ambiente	Sec. de Saúde
Gasolina Comum	2.000 litros	4.000 litros	6.500 litros	2.500 litros	3.000 litros	1.500 litros	6.250 litros	15.000 litros	2.500 litros	5.000 litros	6.250 litros	2.000 litros	62.500 litros

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS:

ITEM: ÓLEO DIESEL para uso da Frota Municipal. Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agência Nacional de Petróleo).

QUANTIDADE TOTAL: 533.000 LITROS

VALOR DE REFERÊNCIA POR LITRO: R\$ 2,99

SECRETARIAS SOLICITANTES

ITEM	Sec. Educação T. Escolar	Sec. Educação (FUNDEB)	Sec. de Obras e Serviços P/	Sec. de Desenvolvimento Econômico e Rural	Sec. de Saúde	Sec. Esportes e Lazer
Óleo Diesel	42.000 litros	18.000 litros	447.000 litros	15.000 litros	1.000 litros	10.000 litros

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS:

ITEM: ÓLEO DIESEL B S-10 para uso da Frota Municipal. Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agência Nacional de Petróleo).

QUANTIDADE TOTAL: 218.000 LITROS

VALOR DE REFERÊNCIA POR LITRO: R\$ 3,10

P.M.C.	
Fis	38
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

SECRETARIAS SOLICITANTES

ITEM	Sec. Educação T. Escolar	Sec. Educação (FUNDEB)	Sec. de Obras	Sec. de Saúde	Gabinete	Sec. Agricultura
Óleo Diesel	52.000 litros	13.000 litros	100.000 litros	40.000 litros	3.000 litros	10.000 litros

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS:

ITEM: ALCOOL para uso da Frota Municipal. Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agência Nacional de Petróleo).

QUANTIDADE TOTAL: 29.300 LITROS

VALOR DE REFERÊNCIA POR LITRO: R\$ 2,30

SECRETARIAS SOLICITANTES

ITEM	Sec. Educação	Sec. Educação (T. Escolar)	Sec. A. Social - Conselho Tutelar	Sec. Assist. Social - Cras	Sec. Assist. Social - Creas	Sec. de Obras	Sec. de Saúde	Meio Ambiente	Gabinete	Sec. Esportes	Sec. Desenv. Econômico e Rural
Óleo Diesel	3.500 litros	2.500 litros	2.000 litros	1.000 litros	500 litros	2.300 litros	12.000 litros	500 litros	2.000 litros	2.000 litros	1.000 litros

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA (ESTIMADO) ÓLEO DIESEL: R\$ 1.593.670,00

VALOR GLOBAL DE REF. (ESTIMADO) ÓLEO DIESEL B S10: R\$ 675.800,00

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA (ESTIMADO) GASOLINA: R\$ 397.460,00

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA (ESTIMADO) ALCOOL: R\$ 67.390,00

VALOR TOTAL (ESTIMADO): R\$ 2.734.320,00

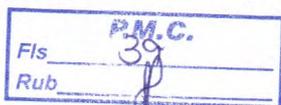
Os combustíveis para os quatro itens, serão retirados na bomba da contratada, mediante solicitação da CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA: Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ___/___, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2015.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS, caso não seja apresentado a unificada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.

P.M.C.	
Fls	12
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA N°
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO N°

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município _____ de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"**

**NOME DA EMPRESA N°
CNPJ**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N°

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

**NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE
APOIO
Nesta

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

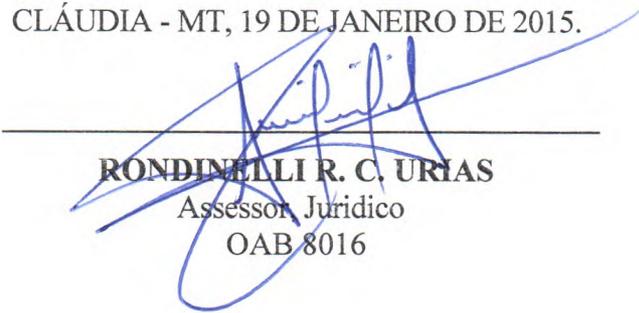
Objeto de Licitação: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diversos para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia – MT, conforme especificado no Termo de Referência.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

CLÁUDIA - MT, 19 DE JANEIRO DE 2015.



RONDINELLI R. C. URIAS

Assessor Jurídico
OAB 8016





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

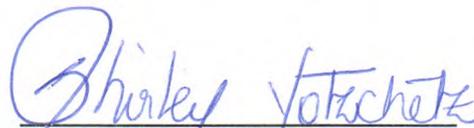
SUMÁRIO

PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira/Prefeitura de Cláudia/MT





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Diversas Secretarias Municipais

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diversos para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia – MT, conforme especificado no Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, Snº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria n.º 002/2015, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia. Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 30 de Janeiro de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diversos para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia – MT, conforme especificado no Termo de Referência.

1.2. Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia (relação de documentos CRC conforme anexo V do edital).

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo ANEXO IV do Edital) via original.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

P.M.C.	
Fls. _____	_____
Rub. _____	_____

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO n.º 002/2015

RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO N.º 002/2015

RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

5.5 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta;

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

P.M.C.	
Fis	_____
Rub	_____

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 6 deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

P.M.C.	
Fls	
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social (2013), apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a

P.M.C.	
Fis	53
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2013).

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade; ✓

III – REGULARIDADE FISCAL

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); -

b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado; ✓

c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; ✓

d) – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991,

e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.

f) – Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado. ✓

g) – Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal. ✓

h) – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS), caso não seja apresentada uma única certidão unificada, conforme possibilidade prevista na alínea d.

i) – Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. ✓

j) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho. ✓

k) – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante. ✓

k.1) – A empresa que apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial no ato do Credenciamento (conforme item 4.3 do edital) fica desobrigada de apresentar a referida certidão no Envelope de Habilitação.

l) – Comprovante de Autorização de venda ou revenda de petróleo expedido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo. ✓

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

P.M.C.	
Fis	53
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação; ✓
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo VI do edital). ✓
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital). ✓
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo VIII do edital). ✓
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (anexo IX do edital). ✓

8.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

Fis	311
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

P.M.C.	
Fis	35
Rub	1

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

12.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

Fis.	36
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

12.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;

12.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT;

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e emissão da referida nota fiscal.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos

P.M.C.	
Fls	57
Rub	1

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia/MT, 19 de Janeiro de 2015.

Shirley Yotzchetz

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira/Prefeitura de Cláudia/MT

P.M.C.	
Fls	_____
Rub	_____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diversos para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia – MT, conforme especificado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
DIESEL	LITROS	533.000			
DIESEL B S-10	LITROS	218.000			
GASOLINA COMUM	LITROS	119.000			
ALCOOL	LITROS	29.300			
TOTAL					

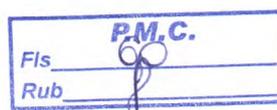
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES

LOCAL E DATA

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ**



8

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

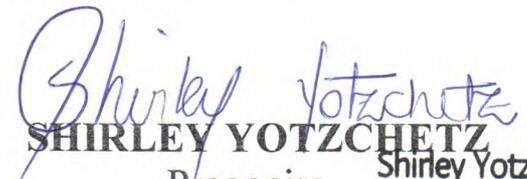
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 –
REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diversos para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 30 de Janeiro de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, Registro de Preços, para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 19 de Janeiro de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira


Shirley Yotzchetz
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 120/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2014

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 115/2014 de 03 de Julho de 2014, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra-se vencedora as empresas: SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 14.010.264/0001-30, com sede na Avenida Ivo de Moraes Cajango, quadra 05, lote 02, Sala 01 Parque Industrial, Vila Esperança, Santa Rita do Araguaia - GO, com o valor de R\$ 517,86 (Quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.579.029/0001-63, com sede na Avenida Fernando Correia da Costa, nº 4646, Jardim Alencastro, Cuiabá - MT, com o valor de R\$ 13.848,79 (Treze mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos), RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.539.145/0001-04, com sede na Avenida Beira Rio nº 1225, Jardim Califórnia, Cuiabá - MT, com o valor de R\$ 1.661,50 (Um mil e seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) e ELÉTRICALUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, com o valor de R\$ 15.579,25 (Quinze mil e quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Totalizando assim o valor de R\$ 31.607,40 (Trinta e um mil e seiscentos e sete reais e quarenta centavos), conforme Edital do Processo. Alto Garças - MT, 19 de dezembro de 2014. Edi Batista Ribeiro de Miranda-Pregoeira. DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 01/2015

ABERTURA: 04 de fevereiro de 2015. **CRENCIAMENTO:** a partir das 08:00h. **INÍCIO DA SESSÃO:** 04 de fevereiro de 2015 às 08:00 horas. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de construção da ampliação do Paço Municipal Euclides Horst. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br
Campo Novo do Parecis-MT, 19 de janeiro de 2015.
Leonardo Nery Varaschin - Presidente da Comissão Permanente de Licitações - K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO DO PREGÃO Nº 122/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS COMUNS.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 122/2014 para: **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ Nº 07.344.150/0001-61 vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 1.839,00 (um mil oitocentos e trinta e nove reais), lote 02 com o valor de R\$ 1.462,40 (um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), lote 05 com o valor de R\$ 7.224,00 (sete mil duzentos e vinte e quatro reais), lote 07 com o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e lote 10 com o valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**, CNPJ Nº 59.309.302/0001-99 vencedora do lote 04 com o valor de R\$ 191.380,00 (cento e noventa e um mil trezentos e oitenta reais), **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70 vencedora do lote 11 com o valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) e lote 12 com o valor de R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais), **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 94.516.671/0002-34 vencedora do lote 09 com o valor de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) e **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, CNPJ Nº 08.139.622/0001-07 vencedora do lote 03 com o valor de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais). Demais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 19 de Janeiro de 2015.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira/Pres. Da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Aquisição de Óleo Diesel, Óleo Diesel B S-10, Álcool e Gasolina para o abastecimento da Frota Municipal. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 30 de Janeiro de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, Registro de Preços, para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 19 de Janeiro de 2015.
João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal / Shirley Yotzchetz - Pregoeira

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 289/2014
Contratado: Leonardo Jacometo Durante Me. Data: 16/01/2015. Motivo Aditivo: Prorrogação De Prazo De Vigência E Execução.

PAULO HENRIQUE BRINCKER
Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 287/2014
Contratado: Willans Maycon Pereira Martins - Epp. Data: 16/01/2015. Motivo Aditivo: Prorrogação De Prazo De Vigência E Execução.

PAULO HENRIQUE BRINCKER
Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 288/2014
Contratado: Willans Maycon Pereira Martins - Epp. Data: 16/01/2015. Motivo Aditivo: Prorrogação De Prazo De Vigência E Execução.

PAULO HENRIQUE BRINCKER
Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº. 057/2013 Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. Contratado: R. M. Da Silva Júnior & Cia. Ltda - Me Data Assinatura: 09 de janeiro de 2015 Cláusula Primeira - A cláusula Terceira do Sétimo Termo Aditivo passará a ter a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Dos Recursos E Classificação Orçamentária: Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal De Assistência Social - Sas - Dotação: (256) 10.001.08.244.0014.2.036.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica."

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 058/2013 Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. Contratado: R. M. Da Silva Júnior & Cia. Ltda - Me Data Assinatura: 09 de janeiro de 2015 Cláusula Primeira - A cláusula Terceira do Sexto Termo Aditivo passará a ter a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Dos Recursos E Classificação Orçamentária: Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal De Assistência Social - SAS - Dotação: (256) 10.001.08.244.0014.2.036.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica."

RC



DONIZETE EVANGELISTA DE SOUZA

1º Secretário

ANTÔNIO PARRA ALMIR

2º Secretário

ANTÔNIO FIGUEIREDO

Vereador

CARLOS TADACHI MIZUKAMI

Vereador

INÁCIO SILVÉRIO DOS ANJOS

Vereador

JOSÉ ALCIDES LINJARDI

Vereador

LEONARDO ALVES DOS SANTOS

Vereador

Vereadores Constituintes do Município de Carlinda-MT

ADALMIR JOSÉ PIOVESAN

ALMIR ANTONIO FIGUEIREDO

ANTONIO PARRA

CARLOS TADACHI MIZUKAMI

DONIZETE EVANGELISTA DE SOUZA

GUIDO BENSONE

INACIO SILVÉRIO DOS ANJOS

LEONARDO ALVES DOS SANTOS

JOSÉ ALCIDES LINJARDI

Comissão Geral Pluripartidária

GUIDO BENSONE

Presidente

ANTONIO PARRA

Vice-Presidente

DONIZETE EVANGELISTA DE SOUZA

1º Secretário

ALMIR ANTONIO FIGUEIREDO

Membro

JOSÉ ALCIDES LINJARDI

Membro

Mesa Diretora da Câmara Municipal

ADALMIR JOSÉ PIOVESAN

Presidente

GUIDO BENSONE

Vice-Presidente

DONIZETE EVANGELISTA DE SOUZA

1º Secretário

ANTONIO PARRA

2º Secretário

Carlinda-MT, 31 de Dezembro de 1997.

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:38BE5F06

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº.: 004/2015.

ATO Nº 004/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, por determinação judicial, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Sra. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CORRÊA, para exercer o cargo em comissão de Diretora Chefe do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.

III – Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2015, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

IV – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 16 de janeiro de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:EC496FC3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 002/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de Óleo Diesel, Óleo Diesel B S-10, Álcool e Gasolina para o abastecimento da Frota Municipal. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 30 de Janeiro de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, Registro de Preços, para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 19 de Janeiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:AEA2D59A

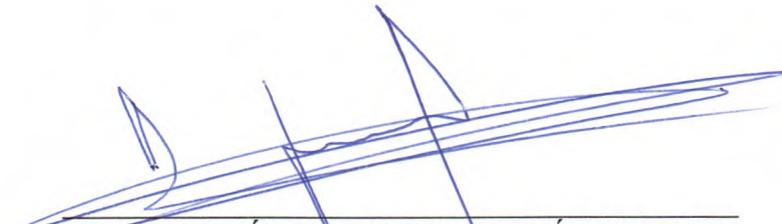
ANEXO IV

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 02/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) Cristyan Pitol, portador(a) do RG n.º 1101928-0 SSP/SC e do CPF n.º 571262241-68, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 02/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa PLC – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Município de Cláudia, Mato Grosso, 26 de Janeiro de 2015.


PLC – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Cristyan Pitol – Sócio Administrativo

Cristyan Pitol
CPF - 571.262.241-68

03.642.984/0001-00
PLC - COMÉRCIO DE
COMBUSTIVEIS - LTDA
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 1915 - Setor Urbano
CEP: 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Fis
Rub
P.M.C.

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: CRISTYAN PITOL CPF: 571.262.241-68 (1616).

Selo Digital, ANR 32811 R\$ 5,00 Cod.: 22

Cláudia-MT, 29 de janeiro de 2015. Horário: 10:20

Dou fé. Em testemunho de () da verdade

Tatiane Garcia Leal Tabelada Substituta

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atas de Nota e de Registro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 51 2 0118202-7	CNPJ 03.642.984/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/02/2000	Data de Início de Atividade 01/03/2000
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 1915-SETOR URBANO, CENTRO, CLÁUDIA, MT, 78.540-000			
Objeto Social COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - (GLP). COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR. SERVIÇO DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADOS EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIALIZADOS ANTERIORMENTE, (LOJAS DE CONVENIÊNCIA).			
Capital: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
CRISTYAN PITOL 571.262.241-68	800.000,00	SOCIO	Administrador
LUCIANA TEREZA DALLA LONGA PITOL 948.765.761-49	200.000,00	SOCIO	Administrador
<u>Término do Mandato</u>		XXXXXXXXXX	
<u>Término do Mandato</u>		XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 13/09/2013	Número: 20131119583	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERACAO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

SINOP - MT, 23 de janeiro de 2015

15/006756-9



[Handwritten Signature]

NARJARA BAIROS
SECRETÁRIA GERAL

Sueli
JUCEMAT
CD& - SINOP/MT



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1101928-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/10/94

NOME **CRISTYAN PITOL**

FILIAÇÃO **VALDIR ANTONIO PITOL**

NATURALIDADE **DELVA PITOL MARAVILHA-SC**

DATA DE NASCIMENTO **11/09/1976**

DOC. ORIGINAL C. NASC. LIV. A001 FLS. 65

CPF ***** ** * 001 301 11 11**

ASSINATURA DO DIRETOR **MARINA CASSEMIRA BASTOS ARRUDA**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

069

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE JUSTIÇA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

ASSINATURA DO TITULAR *CRISTYAN PITOL*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *CRISTYAN PITOL*

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 27/07/96

S E R P R O

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome **CRISTYAN PITOL**

Data do Nascimento **11/09/76**

Nº de Inscrição **571262241-68**

Reconheço Fielmente como o Original

Cláudia 29.01.15

Shirley Yorchete

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. **PM.C.**

Rub. *7*

[Handwritten signatures and marks]

TITAN REVENDEDOR DE DERRIVADOS DE PETROLEO LTDA.

CNPJ - 13.675.720/0001-07

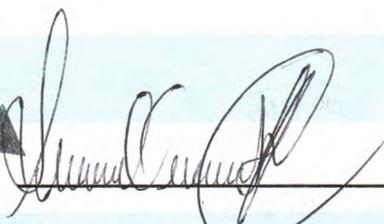
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT

PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 002/2015

A empresa **Titan Revendedor de Derivados de Petróleo Ltda.**; CNPJ13.675.720/0001-07, com ramo de atividades Comercio Varejista de Derivados de Combustível para Veículos Automotores, situada na Av. Marechal Cândido Rondon, 677, neste ato representada pela sua sócia Sra. Sandra Mara Salvador Portadora do RG 1263972-9, CPF 723.744.111-68, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Campos Salles nº 325, Centro Claudia-MT, vem Através do presente, credencia o Sr. Oberdan Segner RG 864836, CPF 651.533.061-20, a participar da licitação instaurada pelo município de Cláudia - Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº 002/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **Titan Revendedor de Derivados de Petróleo Ltda.**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao presente.

Cláudia/MT, 27 de Janeiro de 2015


2º Ofício de Cláudia

Titan Revendedor de Derivados de Petróleo Ltda.

CNPJ - 13.675.720.0001-07

Sandra Mara Salvador

Fone: 3546-1826 / E-mail: postosantafe1@hotmail.com



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 51 2 0124618-1	CNPJ 13.675.720/0001-07	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/05/2011	Data de Início de Atividade 15/04/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV MARECHAL CANDIDO RONDON, 677, CENTRO, CLÁUDIA, MT, 78.540-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES REALIZADOS EM POSTOS DE COMBUSTIVEIS, VENDA DE GÁS NATURAL PARA VEICULOS AUTOMOTORES GNV, VENDA A VAREJO DE COMBUSTIVEIS PARA BARCO DE PEQUENO PORTE; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTRES E MOTOCICLETAS; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO EM VEICULOS AUTOMOTORES MOTOCICLETAS; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA; COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS SERVIÇOS DE BORRACHARIAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS, CAMINHOS, ONIBUS E OUTROS VEICULOS PESADOS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
SANDRA MARA SALVADOR 723.744.111-68	99.000,00	SOCIO	Administrador
ANDREIA SEGNER 943.798.311-91	1.000,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 12/06/2014	Número: 20140644938	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERACAO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

SINOP - MT, 27 de janeiro de 2015

15/006802-6



[Handwritten Signature]

NARJARA BAIROS
SECRETÁRIA GERAL

Sueli
JUCE
CDE - SINOP

PM.C.
Fls. *[Handwritten]*
Rub. *[Handwritten]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0864836-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/03/2013

NOME OBERDAN SEGNER

FILIAÇÃO CARLOS OSCAR SEGNER

TEREZINHA MARIA SEGNER

NATALIDADE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC DATA DE NASCIMENTO 23/11/1976

DOC. DIRIGEM. C. C.A.S.M. LIV. 805 FLS. 174

TEAM 1374

SORRISO MT

CPF 651533081-20

ASSINATURA *Cláudia de Azevedo Silva Moraes*

Diretora Metropolitana de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 2009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE AROLDO MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE

87FF.90CB.4A21.A744

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 18:33:39 do dia 16/01/2013 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 651.533.081-20

Nome OBERDAN SEGNER

Nascimento 23/11/1976

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Reconheço Fielmente como o Original

Cláudia 29/01/15

Shirley Yotzchitz

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.

Fls. 170

Rub.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra
 Centro
 Fone: 6635463100
 gabinete@claudia.mt.gov.br
 www.claudia.mt.gov.br

Nº.:
 CEP: 78540.000
 Fax: 6635463101

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.002 / 2015

Inscrito em 28/01/2015 **Válido até** 24/02/2015
Razão Social 00006672 TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - E
Endereço AV. MARECHAL CANDIDO RONDON **Número** 677
Bairro CENTRO **C.E.P.** 78540.000
Cidade CLAUDIA **U.F.** MT
Telefone 6635461826 **Fax** **e-mail**
C.N.P.J. 13.675.720/0001.07 **I. Estadual** 13.424.428-1 **I. Municipal**
Responsável

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND FGTS	2015012611304170012908	26/01/2015	24/02/2015
CND MUNICIPAL	00212015	27/01/2015	27/02/2015
CND ESTADUAL	0013515298	28/01/2015	27/02/2015
CND - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	77737812015	27/01/2015	25/07/2015
CND FEDERAL	017072156D01A4D0	27/01/2015	26/07/2015

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2015

Shirley Yotzchetz
 Departamento de Licitação

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

B.M.C.
 Fis. *[Signature]*
 Rub. *[Signature]*

ANEXO I

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome de Fantasia: POSTO AVENIDAS
Razão Social: PLC - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 03.642.984/0001-00 Optante pelo SIMPLES? (NÃO)
Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHER nº 1915
Bairro: SETOR URBANO Cidade: CLÁUDIA
CEP: 78.540.000 E-MAIL: plcpitol@hotmail.com
Telefone: Fax: (66)3546-1575
Banco: BRASIL Conta Bancária: 7684-8 e n.º da Agência: 5911-0

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diversos para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia - MT, conforme especificado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
DIESEL	LITROS	533.000	Petrobras	R\$ 2,99	R\$ 1.593.670,00
DIESEL BS-10	LITROS	218.000	Petrobras	R\$ 3,10	R\$ 675.800,00
GASOLINA COMUM	LITROS	119.000	Petrobras	R\$ 3,29	R\$ 391.510,00
ALCOOL	LITROS	29.300	Petrobras	R\$ 2,18	R\$ 63.874,00
TOTAL					R\$ 2.724.854,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$ 2.724.854,00 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES

Município de Cláudia, Mato Grosso, 26 de Janeiro de 2015.

PLC - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Cristyan Pitol - Sócio Administrativo

Cristyan Pitol
CPF - 571.282.241-68



03.642.984/0001-00

PLC - COMÉRCIO DE
COMBUSTIVEIS - LTDA

Av. Juscelino Kubitschek, Nº 1915 - Setor Urbano
CEP: 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

CNPJ - 13.675.720/0001-07 INSC. EST. 13424428-1

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT

PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 002/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diversos para o abastecimento da frota Municipal do Município de Cláudia - MT, conforme especificado a baixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
DIESEL COMUM	LITROS	533.000	SMALL	3,16	1.684.280,00
DIESEL B S-10	LITROS	218.000	SMALL	3,21	699.780,00
GASOLINA COMUM	LITROS	119.000	SMALL	3,42	406.980,00
ALCOOL	LITROS	29.300	SMALL	2,24	65.632,00
TOTAL					2.856.672,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: DOIS MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS.

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: ATÉ O PRÓXIMO AUMENTO PASSADO PELA PETROBRAS.

BANCO DO BRASIL AG. 5911-0 / CONTA CORRENTE 6305-3 EM NOME DA EMPRESA

CLÁUDIA 27 DE JANEIRO DE 2015

Titan Revendedor de Derivados de Petróleo Ltda.

CNPJ - 13.675.720.0001-07

Oberdan Segner

Titan Revend. de Derivados
de Petróleo Ltda - EPP
CNPJ: 13.675.720/0001-07

Fone: 3546-1826 / E-mail: postosantafe1@hotmail.com



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 0864836-0 DATA DE EXPIRAÇÃO: 05/03/2013

NOME: OBERDAN SEGNER

PAZUAÇÃO: CARLOS OSCAR SEGNER

MATERIDADE: TEREZINHA MARIA SEGNER DATA DE NASCIMENTO: 23/11/1976

DOE ORIGEM: C. CASM. LIV. 808 FLB. 174

TERM: 1374

CORRISO MT

CPF: 651533081-20

ASSINATURA: *Telma de Azevedo Silva Moraes*
Diretora Metropolitana de Identificação Civil

LEI Nº 7.116 DE 2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

POLEGAR/DIENHO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

GÓDIGO DE CONTROLE

87FF.90CB.4A21.A744

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

as 16:33:30 do dia 16/01/2013 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

651.533.081-20

Nome

OBERDAN SEGNER

Nascimento

23/11/1976

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Reconheço fielmente como o Original

Cláudia 29/01/15

Shirley Votichitz

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. PM.C.

Rub. 36

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1263972-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/07/97

NOME SANDRA MARA SALVADOR

FILIAÇÃO BALCID TAVARES SALVADOR

ANGELA TEREZINHA SALVADOR

NATALIDADE FOZ DO IGUAÇU-PR DATA DE NASCIMENTO 19/06/1981

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. 0100 FLS. 100V

NUM 42500 FOZ DO IGUAÇU-PR

CPF * * * * *

Crescência Costa Leite
ASSINATURA DO DIRETOR

LEIN 711511000000

069

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

Sandra Mara Salvador
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JAN/02

Brasão do Brasil

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

723.744.111-68

SANDRA MARA SALVADOR

19/06/1981

Reconheço Fielmente como o Original

Cláudia 29.01.15

Shirley Gotchitz

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.

Fls. *++*

Rub. *+*

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



ASSINATURA DO TITULAR

IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1377043-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/09/2007

NOME ANDREIA SEGNER

FILIAÇÃO CARLOS OSMAR SEGNER

TEREZINHA MARIA SGNER DATA DE NASCIMENTO 13/09/1981

NATURALIDADE SÃO MIGUEL D'OESTE-SC

DOC ORIGEM C. NASC. LIV. AG FLS. 150 TERM 6015 S. MIGUEL D'OESTE-SC

CPF 943798311-91 *Casmorais*

ASSINATURA DO DIRETOR *Telma de Azevedo Silva Moraes*

COG. N.º 001-001-001 LEI N.º 7.116 DE 29/09/73

Selo Controle Digital

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Claudia-MT 11 de janeiro de 2013 15:37 Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: AFE 92842 R\$ 2,10

Fátima Aparecida Lourenço **Escrivente Autorizada**

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.fjmt.jus.br/selos



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão AGO/2007

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
943.798.311-91

Nome
ANDREIA SEGNER

Nascimento
13/09/1981

Selo Lc

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Claudia-MT 11 de janeiro de 2013 15:37 Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: AFE 92843 R\$ 2,10

Fátima Aparecida Lourenço **Escrivente Autorizada**

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.fjmt.jus.br/selos



Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

**TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE
PETRÓLEO LTDA - EPP**

CNPJ/MF - 13.675.720/0001-07
NIRE - 51201246181
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANDREIA SEGNER, brasileira, maior, empresário, solteira, nascida em 13/09/1981 na cidade São Miguel D'Oeste, Estado de Santa Catarina, com cartão do CPF nº 943.798.311-91 e cédula de identidade RG nº 1377043-8, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliada no município e cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso cito a Av. Marechal Candido Rondon, nº 677, Centro, CEP 78.540-000, filha de Carlos Osmar Segner e Terezinha Maria Segner;

ALEXANDRE CHAGAS VINCO, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 06/11/1990, na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, com cartão do CPF nº 033.466.381-46 e cédula de identidade RG nº 2163134-4, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado no município e cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso cito a Av. Marechal Candido Rondon, 677, Centro, com CEP 78.540-000, filho de Paulo Vinco e Lindaura Chagas Vinco; sócios componentes da empresa denominada **TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP.**, e terá sede e domicílio na Av. Marechal Candido Rondon, nº 677, Bairro Centro no município de Claudia, Estado de Mato Grosso com CEP: 78.540-000

F.M.C.	
Fis	
Rub	

devidamente inscrita no CNPJ nº 13.675.720/0001-07, com Contrato Social arquivado na JUCEMAT sob nº 51201246181 por despacho em sessão de 13/05/2011, **RESOLVEM** através da presente proceder a Primeira Alteração Contratual, que reger-se-á das seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

Ingressa na sociedade a sócia **SANDRA MARA SALVADOR**, brasileira, maior, solteira, empresária, devidamente inscrita no CPF sob nº 723.744.111-68, e cédula de Identidade RG nº 1263972-9, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliada no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Campos Salles, 325, Centro, CEP 78.540-000, nascida no município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná em 19/06/1981, filha Dalcio Tavares Salvador e Angela Terezinha Salvador.

CLAUSULA SEGUNDA

O sócio **ALEXANDRE CHAGAS VINCO**, se retira da sociedade, o qual cede e transfere para a sócia ingressante **SANDRA MARA SALVADOR**, suas 300 (trezentas) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais), dando-lhes entre si plena, geral e rasa quitação das cotas ora cedidas.

CLAUSULA TERCEIRA

A Sócia **ANDREIA SEGNER**, que tem integralizado 29.700 (vinte e nove mil e setecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizado em R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), sede e transfere parte de suas quotas para a sócia **SANDRA MARA SALVADOR**, sendo a quantia de 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando em R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais) o qual da neste ato total quitação em moeda corrente do país.

[Handwritten signatures and initials are present above and around the stamp]

P.M.C.	
Fls	
Rub	

[Handwritten signature]

CLAUSULA QUARTA

A Sócia **SANDRA MARA SALVADOR**, que tem integralizado 29.000 (vinte e nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizado em R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), integraliza neste ato mais 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUINTA

O Capital social da sociedade que era no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), é neste ato alterado e fixado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento originado neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEXTA

Em decorrência da presente Alteração de Contrato, o Capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios que compõem a sociedade:

<u>NOME DOS SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
ANDREIA SEGNER	1.000	R\$ 1.000,00
SANDRA MARA SALVADOR	99.000	R\$ 99.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

CLAUSULA SETIMA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

P.M.C.
Fls _____
Rub _____

elab-d

CLAUSULA OITAVA

A administração da sociedade passa a ser da sócia **SANDRA MARA SALVADOR**, que assinará, com poderes e atribuições de gerir e autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLAUSULA NONA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do Contrato Social Primitivo e posteriores alterações que não colidirem com os termos deste instrumento.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE
PETRÓLEO LTDA - EPP**

CNPJ/MF - 13.675.720/0001-07
NIRE - 51201246181

- **ANDREIA SEGNER**, brasileira, maior, empresário, solteira, nascida em 13/09/1981 na cidade São Miguel D'Oeste, Estado de Santa Catarina, com cartão do CPF nº 943.798.311-91 e cédula de identidade RG nº 1377043-8, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliada no município e cidade de Claudia, Estado de

[Handwritten signatures in blue ink]

Wesley da

P.M.C.
Fls. *51*
Rub. *51*

Mato Grosso cito a Av. Marechal Candido Rondon, nº 677, Centro, CEP 78.540-000, filha de Carlos Osmar Segner e Terezinha Maria Segner;

- **SANDRA MARA SALVADOR**, brasileira, maior, solteira, empresária, devidamente inscrita no CPF sob nº 723.744.111-68, e cédula de Identidade RG nº 1263972-9, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliada no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Campos Salles, 325, Centro, CEP 78.540-000, nascida no município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná em 19/06/1981, filha Dalcio Tavares Salvador e Angela Terezinha Salvador.

Resolvem de comum acordo consolidar o contrato social e o fazem conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP**, e tem sua sede matriz domicilio na Av. Marechal Candido Rondon, nº 677, Bairro Centro no município de Claudia, Estado de Mato Grosso com CEP: 78.540-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

(Handwritten signatures and stamps)

Handwritten signatures in blue ink are scattered across the bottom of the page. A blue rectangular stamp is located at the bottom center, containing the text "E.M.C." and "Rub". To the left of the stamp, the word "Rub" is handwritten. To the right, there are several more handwritten signatures and initials.

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	
<i>Andreia Segner</i>	1.000	R\$	1.000,00
<i>Sandra Mara Salvador</i>	99.000	R\$	99.000,00
TOTAL	100.000	R\$	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

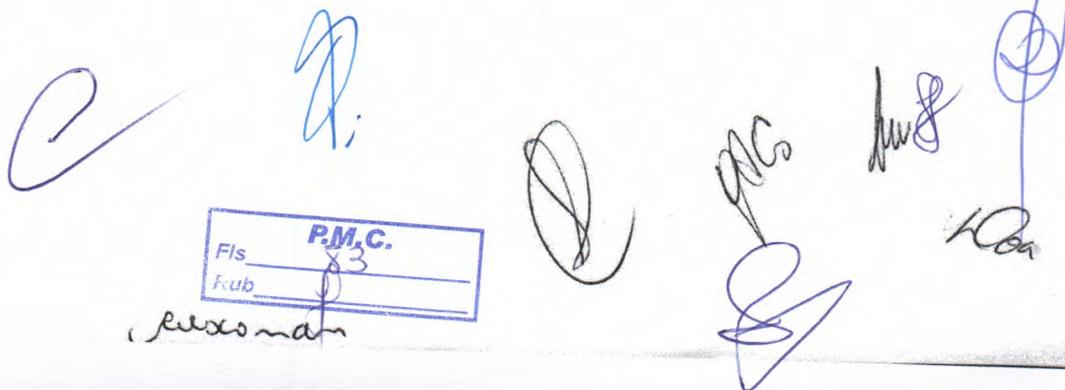
CLÁUSULA QUINTA:

O objeto social da sociedade é:

4731-8/00 Comércio Varejista de combustíveis Para veículos automotores realizados em postos de combustíveis, venda de gás natural para veículos automotores GNV, venda a varejo de combustíveis para barco de pequeno porte.

4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes para veículos automotores e motocicletas.

4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento em veículos automotores e motocicletas.





alexandra

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas nas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

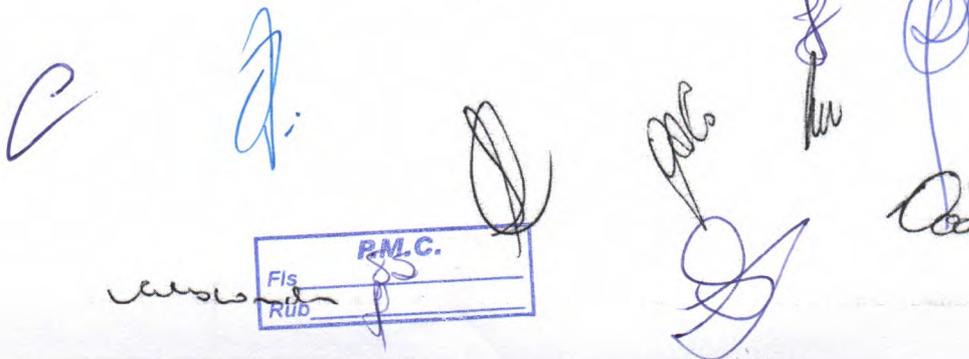
Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado de acordo com a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro de Claudia/MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

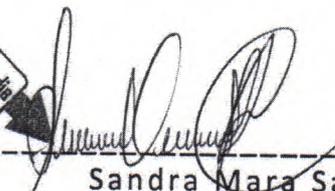




E por estarem assim justas e contratadas assinam e datam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

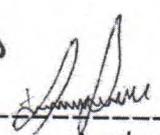
Claudia/MT, 15 de maio de 2014.

2º Ofício de Claudia



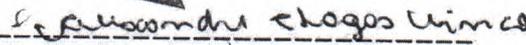
Sandra Mara Salvador
Sócia Ingressante

2º OFÍCIO SORRISO



Andreia Segner
Sócia remanescente

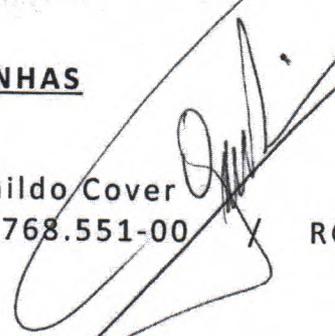
2º Ofício de Claudia

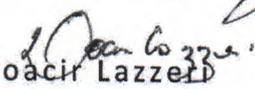


Alexandre Chagas Vinco
Sócio Retirante

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2014 SOB Nº: 20140644938
Protocolo: 14/064493-8, DE 28/05/2014
Empresa: 51 2 0124618 1
ESTAN REVENDEDOR DE
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA KATIA CRISTINA TEIXEIRA DA COSTA DINIZ
SECRETARIA GERAL
1894479

TESTEMUNHAS


Gerson Anildo Cover
CPF: 651.768.551-00 / RG 996.058 SSP/MT


Doacir Lazzari
CPF/MF nº 027.746.051-48 / RG N. 1985432-3 SSP/MT

2º OFÍCIO SORRISO



Fls. 30
Rub. 1
P.M.C.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 416
 Al. Caspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1084 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de SANDRA MARA SALVADOR CPF: 72374411168 (10827)

Selo Digital AKW 9994 R\$ 5,00 Cod.: 22

Claudia-MT 20 de maio de 2014 Horário: 10:38
Dou fé. Em testemunho da verdade

Ederson Tiago Pereira - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Nota e de Registro
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 416
 Al. Caspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1084 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de ALEXANDRE CHAGAS VINCO CPF: 033.468.381-49

Selo Digital AKW 9982 R\$ 5,00 Cod.: 22

Claudia-MT 20 de maio de 2014 Horário: 10:12
Dou fé. Em testemunho da verdade

Marcos Antonio Marques - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Nota e de Registro
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Reconheço por verdadeira a firma de ANDREIA SEGNER (40160), Termo: 582559

Selo: AKV - 56840 R\$ 5,00

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 19 de maio de 2014
Isabela

14:07:47

Escreventes: Alessandro Jose Vieira Dineia Dos Santos Francieli Mayer
 Ana Paula Couto Dirleia Cristine Schene Jordana Bergmann de Mello

**SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO - MT
 CÓDIGO DA SERVENTIA: 174**

P.M.C.
 Fls _____
 Rub _____



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Balanço Patrimonial

Número: 2 Folha: 1

Contém este livro 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa.....: TITAN REV DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Ramo.....: Comércio varejista de combustíveis para veículos automoto
res

Endereço.....: Avenida MARECHAL CANDIDO RONDON, 677

Complemento.....:

Bairro.....: CENTRO

Município.....: CLAUDIA

Estado.....: MT

Inscrição no CNPJ...: 13.675.720/0001-07

Inscrição Estadual.: 134244281

Registro na junta...: 51201246181 Data registro: 13/05/2011

Inscrição Municipal:

CLAUDIA, 01/01/2013

SANDRA MARA SALVADOR
SOCIO GERENTE
CPF: 723.744.111-68



GERSON ANILDO COVER
Reg. no CRC - MT sob o No. MT009317PP2
CPF: 651.768.551-00



P.M.C.	
Fis	88
Rub	88





BALANÇO PATRIMONIAL

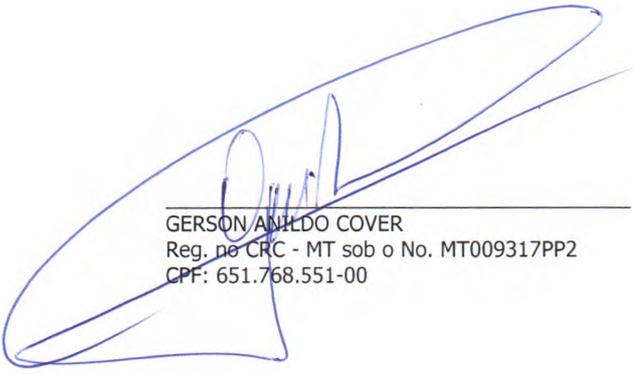
Descrição	Saldo Atual
ATIVO	660.751,75D
ATIVO CIRCULANTE	288.794,70D
DISPONÍVEL	107.247,77D
CAIXA	72.855,89D
CAIXA GERAL	72.855,89D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	34.391,88D
BANCO DO BRASIL	29.295,00D
BANCO BRADESCO S/A	5.096,88D
OUTROS CRÉDITOS	15.378,74D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	15.378,74D
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	15.378,74D
ESTOQUE	166.168,19D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	166.168,19D
ESTOQUE MERCADORIAS PARA REVENDA	166.168,19D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	371.957,05D
IMOBILIZADO	371.957,05D
IMÓVEIS	101.019,56D
CONSTRUÇÕES	101.019,56D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	21.940,18D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	21.940,18D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	113.652,31D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	113.652,31D
VEÍCULOS	135.345,00D
VEÍCULOS	135.345,00D
PASSIVO	660.751,75C
PASSIVO CIRCULANTE	16.961,31D
FORNECEDORES	4.631,95D
FORNECEDORES	4.631,95D
EVERMAX LOG DIST PECAS DERIV PET LTDA	2.271,82D
J-C COM- REPRES- DE PROD- QUIMICOS LTDA	455,00D
JARDIM & CIA LTDA.	31,00D
RONDONMAX DISTRIBUIDORA LUB. E ADIT. LTDA	1.000,32D
WIDAL MARCHIORETTO LTDA.	873,81D
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	55.946,86D
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	55.946,86D
SIMPLES A RECOLHER	31.106,25D
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	237,63D
RESCISÃO	24.602,98D
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	43.617,50C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	73.535,65C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	88.131,65C
PRÓ-LABORE A PAGAR	14.596,00D
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	11.247,94D
INSS A RECOLHER	9.156,40D
FGTS A RECOLHER	2.091,54D
PROVISÕES	18.670,21D
PROVISÕES PARA FÉRIAS	5.471,68D
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	9.173,97D
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	705,20D
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	2.366,90D
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	218,66D
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	733,80D
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	677.713,06C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00C

B.M.C.
 Fis _____
 Rub _____

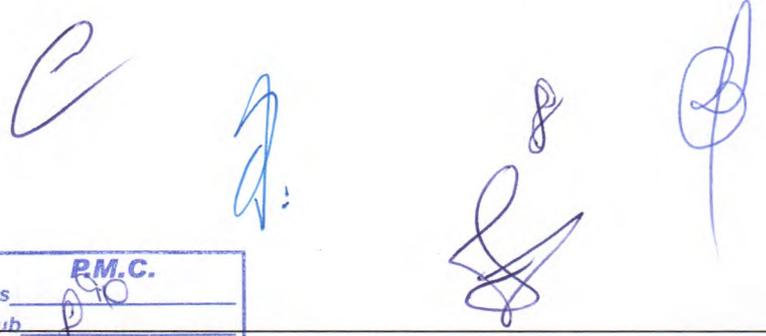
BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	647.713,06C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	647.713,06C
LUCROS ACUMULADOS	893.839,90C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	246.126,84D

SANDRA MARA SALVADOR
SOCIO GERENTE
CPF: 723.744.111-68



GERSON ANILDO COVER
Reg. no CRC - MT sob o No. MT009317PP2
CPF: 651.768.551-00



Fis. 910
Rub. D
R.M.C.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2013

Deducoes			
BANCO BRADESCO S/A	5.096,88		
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(98.756,11)		
(-) IMPOSTO DE RENDA	(101.956,11)	<u>(195.615,34)</u>	<u>(195.615,34)</u>
Receita Líquida			
			<u>(195.615,34)</u>
Custos Mercadorias Vendidas			
CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS			
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(15.083.434,28)	<u>(15.083.434,28)</u>	<u>(15.083.434,28)</u>
Lucro Bruto			
			<u>(15.279.049,62)</u>
Despesas Administrativas			
TOS			
SALÁRIOS E ORDENADOS	(98.720,08)		
FÉRIAS	(5.152,00)	<u>(103.872,08)</u>	
DESPEAS ADMINISTRATIVAS			
DARF DIVERSO	(9.016,16)		
HONORARIOS	(50.860,12)		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(203.237,94)		
PRÓ-LABORE	(66.200,00)		
INSS	(103.142,69)		
FGTS	(55.218,22)		
IPVA	(11.833,10)		
TAXAS DIVERSAS	(20.037,93)	<u>(519.546,16)</u>	<u>(623.418,24)</u>
Despesas Tributarias			
JUCEMAT	(27,93)	<u>(27,93)</u>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			
IPVA	(11.833,10)		
TAXAS DIVERSAS	(20.037,93)	<u>(31.871,03)</u>	<u>(31.898,96)</u>
Despesas Financeiras			
SALÁRIO	(18.927,72)	<u>(18.927,72)</u>	<u>(18.927,72)</u>
Receitas Financeiras			
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	17.063.630,70	<u>17.063.630,70</u>	<u>17.063.630,70</u>
Outras Despesas Operacionais			
DESPEAS OPERACIONAIS			
DESPEAS COM VENDAS	(107.173,63)		
ALUGUÉIS	(63.800,00)		
TELEFONE	(13.223,22)		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(30.150,41)	<u>(214.347,26)</u>	
DESPEAS GERAIS			
DESPEAS COM CARTORIOS	(13.023,70)		
DESPEAS DIVERSAS	(388.764,85)		
ENERGIA ELÉTRICA	(38.464,21)		
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(292.300,80)	<u>(732.553,56)</u>	<u>(946.900,82)</u>
Resultado operacional líquido			
			<u>163.435,34</u>



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2013

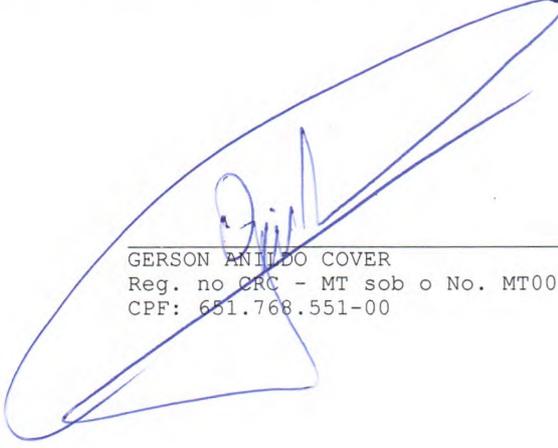
Resultado Antes do IR

163.435,34

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

163.435,34

SANDRA MARA SALVADOR
SOCIO GERENTE
CPF: 723.744.111-68



GERSON ANILDO COVER
Reg. no CRC - MT sob o No. MT009317PP2
CPF: 681.768.551-00



P.M.C.
Fis. 12
Rub. 8



BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	216.809,19D	32.682.535,92	32.238.593,36	660.751,75D
2	ATIVO CIRCULANTE	85.152,26D	32.442.235,80	32.238.593,36	288.794,70D
3	DISPONÍVEL	18.166,45D	17.347.239,40	17.258.158,08	107.247,77D
4	CAIXA	18.166,45D	17.312.664,29	17.257.974,85	72.855,89D
5	CAIXA GERAL	18.166,45D	17.312.664,29	17.257.974,85	72.855,89D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	34.575,11	183,23	34.391,88D
8	BANCO DO BRASIL	0,00	29.365,00	70,00	29.295,00D
921	BANCO BRADESCO S/A	0,00	5.210,11	113,23	5.096,88D
18	OUTROS CRÉDITOS	12.715,53D	2.663,21	0,00	15.378,74D
24	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	12.715,53D	2.663,21	0,00	15.378,74D
26	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	12.715,53D	2.663,21	0,00	15.378,74D
53	ESTOQUE	54.270,28D	15.092.333,19	14.980.435,28	166.168,19D
54	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	54.270,28D	15.092.333,19	14.980.435,28	166.168,19D
903	ESTOQUE MERCADORIAS PARA REVENDA	58.312,00D	107.856,19	0,00	166.168,19D
55	MERCADORIAS PARA REVENDA	4.041,72C	14.984.477,00	14.980.435,28	0,00
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	131.656,93D	240.300,12	0,00	371.957,05D
111	IMOBILIZADO	131.656,93D	240.300,12	0,00	371.957,05D
112	IMÓVEIS	8.890,56D	92.129,00	0,00	101.019,56D
115	CONSTRUÇÕES	8.890,56D	92.129,00	0,00	101.019,56D
116	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	12.970,18D	8.970,00	0,00	21.940,18D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	12.970,18D	8.970,00	0,00	21.940,18D
118	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	23.896,19D	89.756,12	0,00	113.652,31D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	23.896,19D	89.756,12	0,00	113.652,31D
120	VEÍCULOS	85.900,00D	49.445,00	0,00	135.345,00D
121	VEÍCULOS	85.900,00D	49.445,00	0,00	135.345,00D
149	PASSIVO	216.809,19C	15.210.721,70	15.654.664,26	660.751,75C
150	PASSIVO CIRCULANTE	31.699,34C	127.287,42	78.626,77	16.961,31D
164	FORNECEDORES	4.631,95D	0,00	0,00	4.631,95D
165	FORNECEDORES	4.631,95D	0,00	0,00	4.631,95D
516	EVERMAX LOG DIST PECAS DERIV PET LTDA	2.271,82D	0,00	0,00	2.271,82D
542	J-C COM- REPRES- DE PROD- QUIMICOS LTDA	455,00D	0,00	0,00	455,00D
528	JARDIM & CIA LTDA.	31,00D	0,00	0,00	31,00D
552	RONDOMAX DISTRIBUIDORA LUB. E ADIT. LTDA	1.000,32D	0,00	0,00	1.000,32D
510	WIDAL MARCHIORETTO LTDA.	873,81D	0,00	0,00	873,81D
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.516,99D	50.705,45	275,58	55.946,86D
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	5.516,99D	50.705,45	275,58	55.946,86D
479	SIMPLES A RECOLHER	0,00	31.106,25	0,00	31.106,25D
491	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	176,44D	336,77	275,58	237,63D
505	RESCISÃO	5.340,55D	19.262,43	0,00	24.602,98D
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	41.848,28C	76.581,97	78.351,19	43.617,50C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	67.417,06C	14.926,59	21.045,18	73.535,65C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	73.068,56C	4.982,09	20.045,18	88.131,65C
188	PRÓ-LABORE A PAGAR	5.651,50D	9.944,50	1.000,00	14.596,00D
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	10.318,48D	58.235,47	57.306,01	11.247,94D
191	INSS A RECOLHER	8.641,04D	48.443,10	47.927,74	9.156,40D
192	FGTS A RECOLHER	1.677,44D	9.792,37	9.378,27	2.091,54D
193	PROVISÕES	15.250,30D	3.419,91	0,00	18.670,21D
194	PROVISÕES PARA FÉRIAS	2.838,34D	2.633,34	0,00	5.471,68D
195	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	9.023,96D	150,01	0,00	9.173,97D
196	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	258,00D	447,20	0,00	705,20D
197	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	2.328,20D	38,70	0,00	2.366,90D
198	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	80,00D	138,66	0,00	218,66D
199	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	721,80D	12,00	0,00	733,80D
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	185.109,85C	15.083.434,28	15.576.037,49	677.713,06C
243	CAPITAL SOCIAL	30.000,00C	0,00	0,00	30.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00C	0,00	0,00	30.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	30.000,00C	0,00	0,00	30.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	155.109,85C	15.083.434,28	15.576.037,49	647.713,06C
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	155.109,85C	15.083.434,28	15.576.037,49	647.713,06C
266	LUCROS ACUMULADOS	401.236,69C	15.083.434,28	15.576.037,49	893.839,90C
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	246.126,84D	0,00	0,00	246.126,84D
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.487.593,21	1.487.593,21	0,00
500	CUSTOS	0,00	122.799,80	122.799,80	0,00
270	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	0,00	122.799,80	122.799,80	0,00
273	MÃO-DE-OBRA DIRETA	0,00	122.799,80	122.799,80	0,00
274	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	98.720,08	98.720,08	0,00

Fls. 93
 Rub. E.M.C.

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
277	13º SALÁRIO	0,00	18.927,72	18.927,72	0,00
278	FÉRIAS	0,00	5.152,00	5.152,00	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	1.364.793,41	1.364.793,41	0,00
296	DESPESAS COM VENDAS	0,00	107.173,63	107.173,63	0,00
319	DESPESAS GERAIS	0,00	107.173,63	107.173,63	0,00
320	ALUGUÉIS	0,00	63.800,00	63.800,00	0,00
322	TELEFONE	0,00	13.223,22	13.223,22	0,00
325	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	30.150,41	30.150,41	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	1.257.619,78	1.257.619,78	0,00
330	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	493.195,19	493.195,19	0,00
800	DARF DIVERSO	0,00	9.016,16	9.016,16	0,00
901	HONORARIOS	0,00	50.860,12	50.860,12	0,00
920	JUCEMAT	0,00	27,93	27,93	0,00
1022	MULTA RESCISORIA	0,00	5.492,13	5.492,13	0,00
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	203.237,94	203.237,94	0,00
332	PRÓ-LABORE	0,00	66.200,00	66.200,00	0,00
336	INSS	0,00	103.142,69	103.142,69	0,00
337	FGTS	0,00	55.218,22	55.218,22	0,00
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	31.871,03	31.871,03	0,00
349	IPVA	0,00	11.833,10	11.833,10	0,00
350	TAXAS DIVERSAS	0,00	20.037,93	20.037,93	0,00
353	DESPESAS GERAIS	0,00	732.553,56	732.553,56	0,00
	DESPESAS COM CARTORIOS	0,00	13.023,70	13.023,70	0,00
511	DESPESAS DIVERSAS	0,00	388.764,85	388.764,85	0,00
354	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	38.464,21	38.464,21	0,00
535	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	292.300,80	292.300,80	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	17.465.055,14	17.465.055,14	0,00
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	17.465.055,14	17.465.055,14	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	17.264.342,92	17.264.342,92	0,00
405	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	17.264.342,92	17.264.342,92	0,00
408	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	17.264.342,92	17.264.342,92	0,00
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	200.712,22	200.712,22	0,00
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	200.712,22	200.712,22	0,00
477	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	98.756,11	98.756,11	0,00
478	(-) IMPOSTO DE RENDA	0,00	101.956,11	101.956,11	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	32.455.633,39	32.455.633,39	0,00
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	32.455.633,39	32.455.633,39	0,00
468	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	15.191.290,47	15.191.290,47	0,00
469	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	15.191.290,47	15.191.290,47	0,00
470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	15.191.290,47	15.191.290,47	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	17.264.342,92	17.264.342,92	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	17.264.342,92	17.264.342,92	0,00
	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	17.264.342,92	17.264.342,92	0,00

SANDRA MARA SALVADOR
 SOCIO GERENTE
 CPF: 723.744.111-68

GERSON ANILDO COVER
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT009317PP2
 CPF: 651.768.551-00

Fls. 21
 Rub. PM.C.

Balanço Patrimonial

Número: 2

Folha: 8

Contém este livro 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa.....: TITAN REV DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Ramo.....: Comércio varejista de combustíveis para veículos automoto
res

Endereço.....: Avenida MARECHAL CANDIDO RONDON, 677

Complemento.....:

Bairro.....: CENTRO

Município.....: CLAUDIA

Estado.....: MT

Inscrição no CNPJ...: 13.675.720/0001-07

Inscrição Estadual..: 134244281

Registro na junta...: 51201246181 Data registro: 13/05/2011

Inscrição Municipal:

CLAUDIA, 31/12/2013

SANDRA MARA SALVADOR
SOCIO GERENTE
CPF: 723.744.111-68

GERSON ANILDO COVER
Reg. no CRC - MT sob o No. MT009317PP2
CPF: 651.768.551-00





Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CLÁUDIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 4431

ANA LIGIA POMBO SANTANA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP, CNPJ: 13.675.720/0001-07 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

Período de Busca/Ano: 1

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 28 de janeiro de 2015.

E eu, ANA LIGIA POMBO SANTANA desta Comarca digitei e assino,

Assinatura
ANA LIGIA POMBO SANTANA
Distribuidor



Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 29, 01, 15
Shirley Votcheck
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fis 96
Rub



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.675.720/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/05/2011
NOME EMPRESARIAL TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SANTA FE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV MARECHAL CANDIDO RONDON	NÚMERO 677	COMPLEMENTO	
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO gersonvover@hotmail.com		TELEFONE (66) 3546-1526 / (66) 3546-1526	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/01/2015** às **11:13:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/01/2015





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13424428-1	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 13.675.720/0001-07	Data Início Atividade - SEFAZ 30/05/2011	Data Validade Cartão 18/09/2016
Razão Social / Nome do Produtor Rural TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento POSTO SANTA FE			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4729-6/02 4732-6/00			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Endereço AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON, 677		Distrito	
Ponto de Referência LACHONETE VENEZA			
Bairro CENTRO	CEP 78540-000	Município CLAUDIA	UF MT
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico gersoncover@hotmail.com	Telefone (66) 3546-1257
CRC do Responsável MT-009317/PP-2			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ

P.M.C.	
Fls	98
Rub	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria de Planejamento e Fazenda

CNPJ 01.310.499/0001-04

Departamento de Tributação

Exercício

2015

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal

19145716

Reg. do Alvará

13

Razão/ Contribuinte:

TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

Denominação Comercial:

POSTO SANTA FE

Endereço:

Rua: AV. MARECHAL CANDIDO RONDON, 677 -

Bairro: CENTRO

Cidade: CLAUDIA

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia, 29/01/15
Shirley Yotcheutz
Prefeitura Municipal de Cláudia

CNPJ/ CPF	Inscrição Estadual	Registro na Junta	Início da Atividade	Funcionários	ISS %
13.675.720.0001.07	13424428-1		14/12/2010	0	

ATIVIDADE:

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.



LICENÇA ESPECIAL	PUBLICIDADE	ÁREA OCUPADA	VALIDADE
NÃO	NÃO	0 M ²	31/12/2015

Horário do Funcionamento:

NORMAL

Emitido em 27/01/2015

Julio Cesar Menegassi
Coordenador de Departamento de Tributação

Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL

M.C. P.M.C.
Fis.
Rub.

Handwritten signatures and initials in blue ink

Participa

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP
CNPJ: 13.675.720/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:34:16 do dia 27/01/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2015.

Código de controle da certidão: **0170.7215.6D01.A4D0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão



**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso****Sistema de Certidão Negativa de Débito**

Data: 28/01/2015 - 08:22:18

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**Número : **0013515298**

Certidão fornecida para Inscrição Estadual : **13.424.428-1**
Razão Social : **TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**
Emitida em : **28/01/2015**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **27/02/2015** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **2UA97TK2KKT9T2U9**



ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 188290/2015

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME/RAZÃO SOCIAL

TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON, Nº. 677

BAIRRO:CENTRO

MUNICIPIO:CLAUDIA

UF:MT

CNPJ

13.675.720/0001-07

INSC. ESTADUAL

13424428-1

CPF

#####

RG

#####

SÓCIOS

CPF/CNPJ

033.466.381-46

943.798.311-91

NOME/RAZÃO SOCIAL

ALEXANDRE CHAGAS VINCO

ANDREIA SEGNER

#####

FINALIDADE

LICITAÇÃO

Cuiabá MT, 23/01/2015



Gelcimar Joaquim de Jesus
Técnico da PGE - Mat. 67478
Responsável pela Expedição

Olga Geny de Almeida Alves
Procuradora do Estado



OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão só é válida no original e pelo prazo de 90 (noventa) dias. Guia nº 5573453838
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78.540-000

Fone: Telefone: (66)
 gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax:
 www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0021 / 2015

Contribuinte

Nome / Razão Social

TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

CPF/CNPJ

13.675.720/0001-07

Endereço

AV. MARECHAL CANDIDO RONDON

Nº

677

Cep

78540-000

Bairro

CENTRO

Cidade

CLAUDIA

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

POSTO SANTA FE

Atividade

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

Início das Atividade:

14/12/2010

Finalidade

PARA EFEITO DE LICITAÇÃO

Referência

2015



Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Handwritten signature

Reconheço Fielmente como o Original
 Cláudia 29, 01/15
Handwritten signature
 Júlio Cesar Menegassi
 Coordenador do Departamento de Tributação
 Municipal de Cláudia

Certidão emitida em 27/01/2015 às 11:10

Certidão válida até 27/02/2015

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13675720/0001-07
Razão Social: TITAN REV DE DERIVADOS DE PETROLE LTDA
Endereço: MARECHAL CANDIDO RONDON 677 / CENTRO / CUIABA / MT /
78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2015 a 24/02/2015

Certificação Número: 2015012611304170012908

Informação obtida em 27/01/2015, às 11:46:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.675.720/0001-07
Certidão nº: 77739781/2015
Expedição: 27/01/2015, às 11:49:52
Validade: 25/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.675.720/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fls	305
Rub	



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLEO
LTDA EPP**

CNPJ : **13.675.720/0001-07**

Número de
Autorização : **PR/MT0098427**

Número Despacho : **ANP Nº 774**

Data da Publicação : **08/07/2011**

Endereço : **AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON - 677
CENTRO - CLAUDIA - MT**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **11:54:53** horas do dia **27/01/2015** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **CD08.405E.5EF0.F052**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa PORTA DA FRENTE IND. DE MOVEIS E ESQUADRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.995/0001-40, situada RUA OSVALDO CRUZ S/N NO SETOR INDUSTRIAL na Cidade de Cláudia/MT, atesta para os devidos fins que a empresa TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº13.675.720/0001-07, forneceu os materiais ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cláudia dia 28 janeiro de 2015

João de Deus

PORTA DA FRENTE IND. DE MOVEIS E ESQUADRIAS LTDA

08.307.995/0001-40

FONE: (66)9616-5104

08.307.995/0001-40

PORTA DA FRENTE INDÚSTRIA DE
MÓVEIS E ESQUADRIAS LTDA.

R. Osvaldo Cruz, Q. 09, Lote 04, s/n - S. Industrial

CEP 78.540-000

CLÁUDIA

MT

R.M.C.	
Fis.	
Rub.	

ANEXO VI

TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

CNPJ - 13.675.720/0001-07

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT

PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 002/2015

DECLARAÇÃO

A empresa **Titan Revendedor de Derivados de Petróleo Ltda**, pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 13.675.720/0001-07, e Inscrição Estadual nº 13.424.428-1, com ramo de atividades Comercio Varejista de Derivados de Combustível para Veículos Automotores, estabelecida na Av. Marechal Candido Rondon, 677, Cep. 78.540.000, através de seu representante legal abaixo assinado, com comprimento ao solicitado no edital de licitação declara sob as penas da lei que:

Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 16 (Dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da lei 8.666/93, com relação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 26 de Janeiro de 2015

Titan Revendedor de Derivados de Petróleo Ltda.

CNPJ - 13.675.720/0001-07

Oberdan Segner



**Titan Revend. de Derivados
de Petróleo Ltda - EPP**
CNPJ: 13.675.720/0001-07

Fone: 3546-1826 / E-mail: postasantafe1@hotmail.com

ANEXO VII

TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

CNPJ - 13.675.720/0001-07

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT

PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 002/2015

DECLARAÇÃO

A empresa **Titan Revendedor de Derivados de Petróleo Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 13.675.720/0001-07, e Inscrição Estadual nº 13.424.428-1, com ramo de atividades Comercio Varejista de Derivados de Combustível para Veículos Automotores, estabelecida na Av. Marechal Cândido Rondon, 677, Cep. 78.540.000, através de seu representante legal abaixo assinado, com comprimento ao solicitado no edital de licitação declara sob as penas da lei que:

DECLARO, declaro que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas, no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecido no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 26 de Janeiro de 2015.

Titan Revendedor de Derivados de Petróleo Ltda.

CNPJ - 13.675.720/0001-07

Oberdan Segner



**Titan Revend. de Derivados
de Petróleo Ltda - EPP**
CNPJ: 13.675.720/0001-07

Fone: 3546-1826 / E-mail: postasantafe1@hotmail.com

ANEXO VIII

TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

CNPJ - 13.675.720/0001-07

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 002/2015

DECLARAÇÃO

A empresa **Titan Revendedor de Derivados de Petróleo Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 13.675.720/0001-07, e Inscrição Estadual nº 13.424.428-1, com ramo de atividades Comercio Varejista de Derivados de Combustível para Veículos Automotores, estabelecida na Av. Marechal Candido Rondon, 677, Cep. 78.540.000, através de seu representante legal abaixo assinado, com comprimento ao solicitado no edital de licitação declara sob as penas da lei que:

DECLARO, declaro sob as penas do artigo 299 do código penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizara a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 26 de Janeiro de 2015.

Titan Revendedor de Derivados de Petróleo Ltda.

CNPJ - 13.675.720/0001-07

Oberdan Segner



Fone: 3546-1826 / E-mail: postasantafe1@hotmail.com

ANEXO IX

TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

CNPJ - 13.675.720/0001-07

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT

PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 002/2015

DECLARAÇÃO

A empresa **Titan Revendedor de Derivados de Petróleo Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 13.675.720/0001-07, e Inscrição Estadual nº 13.424.428-1, com ramo de atividades Comercio Varejista de Derivados de Combustível para Veículos Automotores, estabelecida na Av. Marechal Candido Rondon, 677, Cep. 78.540.000, através de seu representante legal abaixo assinado, com comprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA** sob as penas da lei que:

Esta apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Idoneidade emitida por Comissão de Administração Publica Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 26 de Janeiro de 2015.


Titan Revendedor de Derivados de Petróleo Ltda.

CNPJ - 13.675.720/0001-07



Oberdan Segner



Fone: 3546-1826 / E-mail: postosantafe1@hotmail.com

TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

CNPJ - 13.675.720/0001-07

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 002/2015

DECLARAÇÃO CONTA CORRENTE

A empresa **Titan Revendedor de Derivados de Petróleo Ltda**, pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 13.675.720/0001-07, e Inscrição Estadual nº 13.424.428-1, com ramo de atividades Comercio Varejista de Derivados de Combustível para Veículos Automotores, estabelecida na Av. Marechal Candido Rondon, 677, Cep. 78.540.000, através de seu representante legal abaixo assinado, com comprimento ao solicitado no edital de licitação declara sob as penas da lei que: Possui conta corrente no

BANCO DO BRASIL

AGENCIA - 5911-0

CONTA CORRENTE - 6305-3

Em nome da empresa

TITAN REVENDEDOR DE DERRIVADOS DE PETROELO LTDA.

Email para contato

postosantafe1@hotmail.com

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 26 de Janeiro de 2015.

Titan Revendedor de Derivados de Petróleo Ltda.

CNPJ - 13.675.720/0001-07

Oberdan Segner



**Titan Revend. de Derivados
de Petróleo Ltda - EPP
CNPJ: 13.675.720/0001-07**

Fone: 3546-1826 / E-mail: postosantafe1@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

Aos trinta dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quinze, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015 e a Srt^a – Hemili Tiedt - Equipe De Apoio, Portaria nº 005/2015, e o Sr^o Oldemar Ivânio Ortiz – Convidado, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº 002/2015, que trata da **futura e eventual aquisição de combustíveis diversos para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia – MT**, conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 02 (duas) empresas interessaram-se em apresentar suas propostas e participar do Pregão, sendo ela: Titan Revendedor de Derivados de Petroleo Ltda, representada pelo Sr. Oberdan Segner e PLC Comércio de Combustíveis Ltda, representada pelo Sr. Cristyan Pitol. A Pregoeira deu inicio ao credenciamento na presença do representante da empresa Titan Revendedor de Derivados de Petroleo Ltda, Sr. Oberdan Segner inscrito no CPF nº 651.533.081-20 e RG. nº 864.836 SSP/MT e PLC Comércio de Combustíveis Ltda, representada pelo Sr. Cristyan Pitol inscrito no CPF.nº571.262.241-68 e RG.nº 1101928-0 SSP/SC. Rubricou-se o envelope contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas das empresas onde os mesmos estavam conforme solicitado no edital, sendo feita as classificações das empresas, que após as ofertas dos lances e negociação com a pregoeira, classificou-se conforme mapa comparativo em anexo, onde sagrou-se vencedora a Empresa Titan Revendedor de Derivados de Petroleo Ltda, com os seguintes valores, para o óleo diesel em R\$ 2,86 (Dois reais e oitenta e seis centavos) o litro, a gasolina ficou em R\$ 3,05 (Três reais e cinco centavos) o litro e o álcool ficou em R\$ 2,03 (Dois Reais e três centavos) e Óleo Diesel B S-10 ficou em R\$ 2,98 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos) o litro. Logo após rubricou-se os envelopes contendo seus documentos e em seguida passou os mesmos para verificação. Todos concordaram e vistaram. Abriu o envelope das documentações da empresa e rubricou as documentações, que após analisadas, foi declarada habilitada por estar com as documentações conforme solicitada no Edital. O representante ainda presente, não manifestou interesse em interpor recursos, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial-Registro de Preços nº 002/2015, considerando que a proposta vencedora satisfaz às exigências do Edital, a

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls
Rub

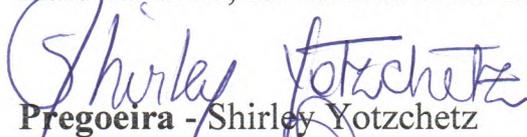


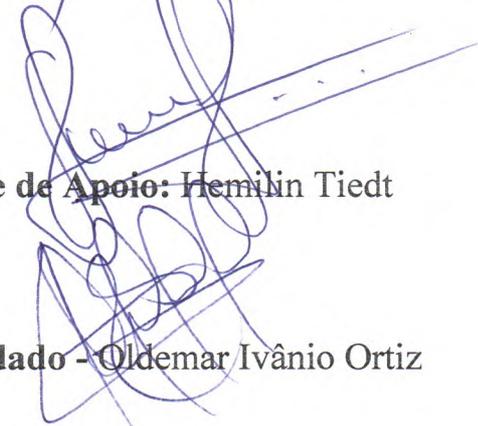
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

empresa foi considerada habilitada quanto às documentações exigidas, os preços ofertados estavam dentro dos limites estabelecidos, não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação à empresa retro indicada. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

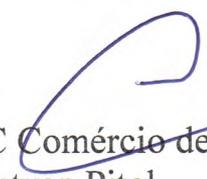

Pregoeira - Shirley Yotzchetz


Equipe de Apoio: Hemilin Tiedt

Convidado - Oldemar Ivânio Ortiz

Representantes - Empresas:


Titan Revendedor de Derivados de Petróleo Ltda
Oberdan Segner


PLC Comércio de Combustíveis Ltda
Cristyan Pitol

	P.M.C.
Fls	116
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

MAPA COMPARATIVO

PRODUTOS	P.L.C	TITAN	TOTAL
DIESEL	2,99	3,16	2,86
	2,96	2,97	
	2,93	2,94	
	2,90	2,91	
	2,88	2,89	
		2,86	
DIESEL S-10	3,10	3,21	2,98
	3,07	3,08	
	3,05	3,06	
	3,02	3,03	
		3,01	
		2,98	
GASOLINA	3,29	3,42	3,05
	3,26	3,27	
	3,23	3,24	
	3,20	3,21	
	3,17	3,18	
	3,15	3,16	
	3,12	3,13	
	3,09	3,11	
	3,07	3,08	
	3,05		
ALCOOL	2,18	2,24	2,03
	2,15	2,16	
	2,12	2,13	
	2,09	2,10	
	2,06	2,07	
		2,03	

Handwritten signature and initials in blue ink.

P.M.C.	
Fis	117
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

ANEXO I

TITAN REVENDEDOR DE DERRIVADOS DE PETROLEO LTDA.

CNPJ - 13.675.720/0001-07

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT

PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 002/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diversos para o abastecimento da frota Municipal do Município de Claudia - MT, conforme especificado a baixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
DIESEL COMUN	LITROS	533.000	SMALL	2,86	1.524.380,00
DIESEL B S-10	LITROS	218.000	SMALL	2,98	649.640,00
GASOLINA COMUN	LITROS	119.000	SMALL	3,05	362.950,00
ALCOOL	LITROS	29.300	SMALL	2,03	59.479,00
TOTAL					2.596.449,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: DOIS MILHÕES QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS.

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA : ATE O PROSIMO AUMENTO PASSADO PELA PETROBRAS.

CLÁUDIA - MT, 27 DE JANEIRO DE 2015.


Titan Revendedor de Derivados de Petróleo Ltda.

CNPJ - 13.675.720.0001-07

Oberdan Segner

Titan Revend. de Derivados
de Petróleo Ltda - EPP
CNPJ: 13.675.720/0001-07

R.M.C.
Fis _____
Rub _____

Fone: 3546-1826 / E-mail: postosantafe1@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **Titan Revendedor de Derivados de Petroleo Ltda**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **futura e eventual aquisição de combustíveis diversos para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia – MT**. Cláudia/MT., 30 de Janeiro de 2015.



João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal



Shirley Yotzchetz
Pregoeira

	P.M.G.
Fis	119
Rub	

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2015 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 12/02/2015 às 08h30min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº:04/2015 – sistema registro de preço, destinada a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, no telefone (065)3361-1921 e no site www.barradobugres.mt.gov.br. Barra do Bugres-MT, 29 de janeiro de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA - Pregoeiro Oficial - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa Titan Revendedor de Derivados de Petróleo Ltda, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a futura e eventual aquisição de combustíveis diversos para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia – MT. Cláudia/MT., 30 de Janeiro de 2015. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal / Shirley Yotzchetz – Pregoeira

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015 - RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Srº João Batista Moraes De Oliveira, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Srº Edivan Batista Beserra, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no processo de locação direta de imóvel com finalidade de atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde a paciente em tratamento de Hemodiálise, junto ao locatário, Srº. Levi De Souza, inscrito no CPF nº 140.821.019-34 e portador do RG nº 520.197 SSP/MT residente e domiciliado na Chácara Cascata, Estrada Ligia, Bairro Rural, município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no valor de R\$ 3.850,00 (Três mil e oitocentos e cinquenta reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, fulcrado no caput do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal. Cláudia/MT., 30 de Janeiro de 2015. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2014 – DATA: 28/01/2015. **OBJETO:** "REVITALIZAÇÃO DO LAGO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 1.292.397,09 , CONVÊNIO Nº 063/2013, RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES". ALTERA A CLAÚSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 210 DIAS. TOTALIZANDO 420 DIAS.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2011 – DATA: 28/01/2015. **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR INFANTIL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU. ALTERA A CLAÚSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 240 DIAS. TOTALIZANDO 1440 DIAS.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

O Município de Ipiranga do Norte - MT, torna público que **realizará** no dia **19/02/2015**, às **07:30h**, na Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, Ipiranga do Norte – MT, Licitação destinada a "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte – MT", conforme especificações constante no Edital. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. de licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Ipiranga do Norte – MT, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br, através do link portal de transparência, aba Publicações. Ipiranga do Norte-MT, 30 de Janeiro de 2015.

Annye Christine Leimann - Pregoeira Municipal. DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2015

O Município de Ipiranga do Norte – MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que consagrou-se vencedora do Pregão Presencial n.º 001/2015 referente à "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transportes de Alunos Universitários da Cidade de Ipiranga

Fis
Rub

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c o Artigo 12, inciso I e Artigo 14 da Lei n.º 1.424 de 30 de dezembro de 2010, que reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT e, dá outras providências; e, Lei n.º 1.529 de 21 de junho de 2013, que dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos lotados na fundação assistencial de Chapada dos Guimarães e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** - em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 70/12, à servidora Sra. **Maria Martinha Silveira**, brasileira, portadora do RG n.º 1035329-1 - SSP/MT e do CPF n.º 230.082.961-49, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível Fundamental, Classe E, lotada na Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVI-SERV, n.º 2015.03.00003P, a partir de 01/01/2015 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de janeiro de 2015.

ELIZETE BORGES ALEXANDRE
Diretora Executiva do PREVI-SERV

Homologo:

LISU KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Alexandre Borges
Código Identificador:2196357A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO Nº 002/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **Titan Revendedor de Derivados de Petróleo Ltda**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **futura e eventual aquisição de combustíveis diversos para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia – MT**. Cláudia/MT., 30 de Janeiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:811E4084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2015

DATA: 28 DE JANEIRO DE 2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA – MT.

Excelentíssimo Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 263/1996.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado os novos representante da Secretária da Assistência Social para fazer parte da Conselho Municipal da Assistência Social.

Representante da Secretaria da Assistência Social.

Suplente: Suzana Broiano Duarte.

RG: 764.391 SSP/MT

CPF: 815.958.751-15

End: Rua Floriano Peixoto nº 440- Bairro: Centro.

Art. 2º - Os Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cláudia – MT, nada perceberão pela função, somente se responsabilizarão pelos atos praticados a partir da posse.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 Janeiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:D57370FC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 060/2015

Altera membros da Portaria nº. 498/2013 que Dispõe sobre a nomeação dos conselheiros do Conselho Municipal do FUNDEB, de acordo com a Lei Municipal 1.882 de 23 de março de 2007, Lei Municipal 2.202 de 09 de julho de 2009 e Portaria 430 de 10/12/2008 FNDE/MEC.

O Prefeito Municipal de Colider-MT, Excelentíssimo Senhor **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Ficam substituídos os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

Titular: Lucy Diana Matias – Vice Presidente; Suplente: Neuza Muniz Tomiyoshi (representantes do Conselho Municipal de Educação);

Titular: Milena Aparecida de Oliveira Bonin; Suplente: Tatiane da Silva Mota (representantes dos estudantes das Escolas Básica Pública);

Titular: Rosimere Soares; Suplente: Rosângela Cerqueira Colto (representantes dos estudantes da Escola Básica Pública indicado pela entidade de estudantes secundaristas);

Titular: Andressa da Silva dos Santos – Secretária (representante dos pais de alunos das Escolas Básica Pública);

Titular: Fernanda Aparecida de Lima (representante do Poder Executivo Municipal);

Titular: Odair André (representante do Poder Legislativo – vereadores);

Titular: Elson Lima dos Santos – Presidente (Um representante dos professores da Educação Básica Pública);





ESTADO DE MATO GROSSO

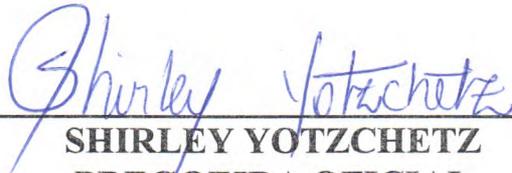
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 002/2015**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 04 DE FEVEREIRO DE 2015.



SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT., 04 de Fevereiro de 2015.

Da: Pregoeira

Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

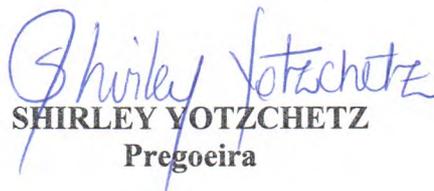
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – Registro De Preços

Objeto: Futura e eventual aquisição de combustíveis diversos para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia – MT

Sr. Prefeito.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – Registro De Preços

Objeto: Futura e eventual aquisição de combustíveis diversos para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 04 de Fevereiro de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	P.M.C.
Fls	25
Rub	0

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **Titan Revendedor De Derivados De Petróleo Ltda.** Classificada como vencedora do **Pregão Presencial n.º 002/2015 - Registro De Preços.**

CLÁUDIA/MT, 04 de Fevereiro de 2015.



JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

	P.M.C.
Fls	126
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º.13.675.720/0001-07, e Inscrição Estadual n.º.13.424.428-1, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º.677, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. Oberdan Segner, portador do CIRG n.º 864.836 SSP/MT e CPF n.º 651.533.081-20 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diversos para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia – MT, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ÓLEO DIESEL	LITROS	533.000	SMALL	2,86	1.524.380,00
ÓLEO DIESEL B S10	LITROS	218.000	SMALL	2,98	649.640,00
GASOLINA COMUM	LITROS	119.000	SMALL	3,05	362.950,00
ALCOOL	LITROS	29.300	SMALL	2,03	59.479,00
TOTAL					2.596.449,00

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de 04/02/2015 até 04/02/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015**

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- 4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão, para os três itens, serão retirados na bomba da contratada, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

Prefeitura Municipal de Cláudia

PM-G.	
Fis	138
Rub	138



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. 29
Rub. 29

P.M.C.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. 530
Rubrica

P.M.C.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015** a proposta da empresa **TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

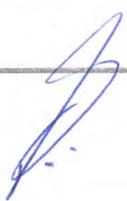
15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 04 de Fevereiro de 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia



Fls. 53
Rub. 



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Oberdan Segner
EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

RONDINELLI R. C. URIAS
Assessor Jurídico
OAB 8016

Testemunhas:

Shirley Yotzchetz

Nome: Shirley Yotzchetz
CPF: 018.905.239-25

Zenilde Borges Da Silva

Nome: Zenilde Borges Da Silva
CPF: 945.510.901-82

P.M.C.	
Fis	333
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **Titan Revendedor De Derivados De Petróleo Ltda**, a entregar os combustíveis, objeto do Pregão Presencial nº 002/2015 – Registro de Preços, no decorrer do ano, a partir desta data.

Cláudia-MT, 04 de Fevereiro de 2015.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal

Fls	534
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESCOLA MUIICIPAL INDIGENA DZÉPA- PROFESSOR

ORD	NOME	RG	ESCOLA	PONT	DAT NASC	CLASS
1	PLÍNIO UPREWA MAHORO E O	21226464	EMI DZÉPA	43	26/01/1986	1
ESCOLA MUIICIPAL INDIGENA DZÉPA - AAE/LIMPEZA						
1	ATANÁSIO TSEREUWI DÓ	674486	EMI DZÉPA	44	02/05/1968	1

ESCOLA MUIICIPAL INDIGENA OMOHI- PROFESSOR

ORD	NOME	RG	ESCOLA	PONT	DAT NASC	CLASS
1	ADELAR TSEREDZUNA	24115967	EMI OMOHI	33	17/07/1993	1
ESCOLA MUIICIPAL INDIGENA MONTE PASCOAL - PROFESSOR						
1	ROSANGELA PETSIPAI O DZARIWARI	21251843	EMI MONTE PASCOAL	36	06/07/1993	1
2	FLORIANO TSEREDZADIWE WA RA WI	18373259	EMI MONTE PASCOAL	23	09/03/1987	2

ESCOLA MUIICIPAL INDIGENA CAMPOS DO JORDÃO - PROFESSOR

ORD	NOME	RG	ESCOLA	PONT	DAT NASC	CLASS
1	MOACIR REIRANAWE	20635605	CAMPOS DO JORDÃO	45	07/11/1982	1
2	JOÊNIO SEREWAWÉ	19954719	CAMPOS DO JORDÃO	25	06/12/1988	2
ESCOLA MUIICIPAL INDIGENA MONTE HU UHI - PROFESSOR						
1	LÚCIO AWARUHIE		EMI HU UHI	12	09/05/1980	1
ESCOLA MUIICIPAL INDIGENA RIO KULUENE - PROFESSOR						
1	JOATÃO TSIUWADA	18943330	EMI KULUENE	34	09/09/1977	1
2	MAIK TSERERUDU UWEDI	26504529	EMI KULUENE	33	03/10/1990	2
3	NICOLAU NETO TSEREDZAPRA SERE RE	2522348	EMI KULUENE	23	22/08/1987	3

ESCOLA MUIICIPAL INDIGENA TIREREPÁ- PROFESSOR

ORD	NOME	RG	ESCOLA	PONT	DAT NASC	CLASS
1	NILSON FIDELIS WORAWI TSEWA ADI	23967749	EMI TIREREPÁ	42	15/09/1995	1
ESCOLA MUIICIPAL INDIGENA ESPÍRITO SANTO - PROFESSOR						
1	JOSÉ MARCOS TSIMONAWAIPO	21937761	EMI ESPÍRITO SANTO	36	03/01/1994	1
2	MIGUELITO TSEREWADZU	23304960	EMI ESPÍRITO SANTO	23		2

ESCOLA MUIICIPAL INDIGENA SANTA CRUZ- PROFESSOR

ORD	NOME	RG	ESCOLA	PONT	DAT NASC	CLASS
1	ALAIZE RO OTSI U TORIO	23969890	EMI SANTA CRUZ	12	13/01/1993	1
ESCOLA MUIICIPAL INDIGENA BETEL - PROFESSOR						
1	FELÍCIA PENIZA SERENHORA	24115177	EMI BETEL	08	04/04/1984	1

ESCOLA MUIICIPAL INDIGENA ATEBERE- PROFESSOR

ORD	NOME	RG	ESCOLA	PONT	DAT NASC	CLASS
1	ITAMAR ROWA A TSEREWÁ ADI	22790349	EMI ATEBERE	39	09/11/1988	1
2	DORIVALDO TSERENHIRA	17005590	EMI ATEBERE	36	11/06/1980	2
ESCOLA MUIICIPAL INDIGENA PARABUBURE - PROFESSOR						
1	SEVERINO TSIEWADI TSEREDZABADI	13926276	EMI PARABUBURE	35	15/12/1968	1

ESCOLA MUIICIPAL INDIGENA SANTO DO CÉU- PROFESSOR

ORD	NOME	RG	ESCOLA	PONT	DAT NASC	CLASS
1	PAULO CÉSAR ORIWE WAAIRE	2263434	EMI SANTO DO CÉU	35	02/12/1977	1
ESCOLA MUIICIPAL INDIGENA SANTA BERTIÓGA - PROFESSOR						
1	DENIVALDO SEREEMINA	1966407	EMI SANTA BERTIÓGA	40	20/10/1985	1

ESCOLA MUIICIPAL INDIGENA NOSSA SENHORA APARECIDA- PROFESSOR

ORD	NOME	RG	ESCOLA	PONT	DAT NASC	CLASS
1	CLETO TSEREDI. TS	18111807	NOSSA SRª APARECIDA	24	07/10/1981	1
ESCOLA MUIICIPAL INDIGENA CÔRREGO DA MATA - PROFESSOR						
1	MARVEL PAWARIUNEDI	276220115	EMI CÔRREGO DA MATA	24	14/01/1995	1

ESCOLA MUIICIPAL INDIGENA ABDZUWE- PROFESSOR

ORD	NOME	RG	ESCOLA	PONT	DAT NASC	CLASS
1	JOÃO NETO TSEREBUWADZI	20640030	EMI ABDZUWE	34	04/09/1980	1
ESCOLA MUIICIPAL INDIGENA SANTA IZABEL - PROFESSOR						
1	AQUILES ABDZUWE WA AMEWA	2062782	EMI SANTA IZABEL	41	26/08/1969	1

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:A9071B31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO Nº 001/2015



PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2015**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.675.720/0001-07, e Inscrição Estadual n.º 13.424.428-1, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 677, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr. Oberdan Segner, portador do CIRG n.º 864.836 SSP/MT e CPF n.º 651.533.081-20 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diversos para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia – MT, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ÓLEO DIESEL	LITROS	533.000	SMALL	2,86	1.524.380,00
ÓLEO DIESEL B S10	LITROS	218.000	SMALL	2,98	649.640,00
GASOLINA COMUM	LITROS	119.000	SMALL	3,05	362.950,00
ALCOOL	LITROS	29.300	SMALL	2,03	59.479,00
TOTAL					2.596.449,00

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 04/02/2015 até 04/02/2016.
 2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
 2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2015** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
 4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão, para os três itens, serão retirados na bomba da contratada, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
 4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - Do Município:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 a) advertência;
 b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
 d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
 8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
 8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2015** a proposta da empresa **TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 04 de Fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Oberdan Segner
EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

RONDINELLI R. C. URIAS
Assessor. Jurídico
OAB 8016
Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz
CPF: 018.905.239-25

Nome: Zenilde Borges Da Silva
CPF: 945.510.901-82

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:CD54A6E1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO DE REVISÃO ECONOMICA E FINANCEIRA Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43.2014

Termo de Revisão econômica e financeira que entre si celebram, o Município de **GUARANTÁ DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua das Oliveiras nº 135, Bairro Jardim Vitória, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.019/0001-83, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA MARTINS**, brasileira, divorciada, portadora do RG N. 0805741-9 SSP/MT e CPF N. 482.430.001-00, residente e domiciliada na Rua das Amendoeiras, nº 308, Centro nesta cidade de Guarantã do Norte/MT, doravante denominado Contratante, e de outro lado e a empresa **ELIANE E. D. GUIMARÃES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.747.611/0001-00, Inscrição Estadual nº 13.338.486-1, com sua sede à Avenida Jatobá, esquina com Rua das Castanheiras, nº 400, bairro: centro, Guarantã do Norte/MT – CEP: 78.520-000, neste ato representada pelo senhor Eraldo Eric Donadel Guimarães, portador da Cédula de Identidade RG nº 688.819 SSP/MT e do CPF nº 469.068.601-78, residente na rua Natal, S/N, Quadra 53, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT; vencedora da licitação na modalidade pregão tipo menor preço por item no sistema de registro de preços, visando reequilibrar o preço do item registrado através da Ata de Registro de Preços nº 43/2014, tudo em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decretos nº 3.555/2000, nº 7.892/2013 e subsidiariamente à Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de revisão econômica e financeira - embasado em solicitação da empresa **ELIANE E. D. GUIMARÃES & CIA LTDA**, parecer jurídico favorável e mapa comparativo da sessão de revisão econômica e financeira da Ata de Registro de Preços nº 43/2014 – Pregão Presencial nº 13/2014, cujas cópias estão juntadas no processo, tem como objeto reequilibrar o preço dos itens constante da ata de registro de preços nº 43/2014, conforme tabela a seguir:

ELIANE E.D.GUIMARÃES & CIA LTDA						
Nº ITEM	UND	MARCA	MATERIAL	PREÇO UNIT. ANTERIOR	PORCENTAGEM MÁXIMA PARA O REEQUILÍBRIO	VALOR DO REEQUILÍBRIO SUGERIDO EMPRESA
1	litros	CIAPETRO	ETANOL COMUM	2,39	5,8480	RS 2,53
2	litros	CIAPETRO	GASOLINA COMUM	3,41	8,7273	RS 3,71
3	litros	CIAPETRO	OLEO DIESEL/BIDIESEL BX S500	2,99	7,0628	RS 3,20
4	litros	CIAPETRO	OLEO DIESEL/BIDIESEL BX S10	3,15	6,3331	RS 3,35

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preços nº 43/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Guarantã do Norte, para nele dirimir as dúvidas ou litígios oriundos da execução deste termo de reequilíbrio econômico e financeiro.

E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente termo de reequilíbrio econômico e financeiro à ata de registro de preço nº 43/2014 em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte/MT, 03 de Fevereiro de 2015.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

